



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0087, de 05 de junho de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.037565/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Alterar a tabela do artigo 1º da Portaria Inmetro/Dimel n.º 060, de 30 de abril de 2014, que passará a vigorar com nova redação, apresentando as seguintes informações:

<b>Modelos</b>	<b>Portaria Inmetro/Dimel n.º</b>
M 170 – Qn 3,5	124, de 09 de abril de 2009
M 170 – Qn 5,0	126, de 09 de abril de 2009
M 170 – Qn 10,0	125, de 09 de abril de 2009
MTC-10	035, de 31 de março de 2003
MTC-20	012, de 21 de janeiro de 2000 (055, de 07 de maio de 2003)

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro